



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ



VOTO DIVERGENTE – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

VEREADORES

ROBERTO LEAL E ARVINHO

Assunto: Proj. de Lei 12, de 18 de maio de 2020 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) no Orçamento Geral do Município.

Interessado: Câmara Municipal de Campo Magro – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

1. Sinopse fática

Trata-se de projeto de lei que visa abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, valor este a ser alocado no Departamento de Serviços Urbanos, a fim de realização de obras de infraestrutura e pavimentação em vias municipais.

Para tanto, serão remanejados recursos que se encontravam na pasta da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimônio e Trânsito.

Em suma, este é o conteúdo do projeto de lei relatado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ



O projeto foi, após parecer da CCJ, considerado em pleno acordo com a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional. Razão esta que foi encaminhado para a presente Comissão.

O Relator Vereador Sandro Dias opinou, em seu relatório, pela desaprovação do projeto de lei. Entretanto, como todo respeito ao Nobre *Edi*, em que pese seu judicioso voto, merece o presente projeto de lei integral aprovação.

2. Fundamentação

Com o devido respeito, entendemos que, o projeto de lei em questão foi elaborado de acordo com a legislação vigente, especialmente no que se refere às disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Além disso, o projeto em voga se atenta detalhadamente às necessidades práticas do Município de Campo Magro, observando estritamente ao interesse público e aos demais princípios que regem à Administração Pública.

Desta feita, a execução de obras de infraestrutura e pavimentação atende ao interesse público, beneficiando toda a sociedade por meio do correto emprego de verbas públicas que desencadeiam o progresso do Município.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei, visto que o emprego de tais verbas em obras públicas tem se mostrado medida eficaz ao progresso local, a partir da melhora da realidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ



ruas e infraestrutura moderna. Estes elementos possibilitam o crescimento do Município, através de melhora na qualidade de vida, bem como tornando o Município mais atrativo para investidores.

Isto, pois, verificamos ainda a presença do interesse público na proposição, sendo imperiosa a aprovação em sua integralidade.

Assim sendo, à luz de todos os argumentos elencados, nos manifestamos pela aprovação na íntegra do presente projeto de lei, com base no art. 44 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, devendo o presente projeto seguir seu trâmite regimental, com a votação em plenário de seu conteúdo.

3. Conclusão

Diante do exposto, concluímos o quanto segue:

Pela manifesta pela legalidade e consonância orçamentária do projeto de lei, divergimos do voto do Relator Vereador Sandro Dias, devendo o presente projeto seguir seu trâmite regimental, com a votação em plenário da proposição.

Campo Magro, 1º de junho de 2020.

Roberto Leal

Presidente

Arvinho

Membro